



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 10/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N° DA LICITAÇÃO: 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis; e, coleta de resíduos sólidos recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste município.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Data de Abertura: 19 / 03 /2020

Data de Homologação ____/____/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 10/2020 2

Data: 05/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

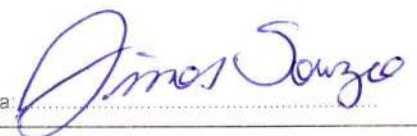
Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE AGRICU PECUAR. e MEIO AMB	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	5 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. PECUAR. e MEIO AMBIE		
Nome do Solicitante:	Dimas Marcelo de Souza		
Local de Entrega:	SERVIÇOS EXTERNOS -		
Destinação:	Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste município.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, e coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	17.031,3300	204.375,96
				Preço Total:	204.375,96

Solicitante: Dimas Marcelo de Souza



General Carneiro, 5 de Março de 2020.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, produzidos no Município de General Carneiro/PR, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE (COLETORES)	VALOR (R\$/COLETOR)	VALOR MENSAL	QUANT (MÊSES)
01	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis; e, coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de General Carneiro – Pr até aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada.	04	R\$ 4 257,83	R\$17 031,33	12
VALOR TOTAL (R\$)					

1.2. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao presente Termo de Referência e deverá atender as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito do disposto neste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

2.1. Definem-se como coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e aqueles passíveis de reciclagem, coletados regularmente utilizando veículos compactadores e/ou outro similar para devido fins, com frequência diária ou alternada no período diurno, originados de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e demais estabelecimento com características domiciliar, acondicionados e dispostos na via pública para este fim.

2.2. Definem-se os resíduos para coleta quanto ao tipo/classificação como classe II.

2.3. Definem-se coleta manual o serviço de coleta compreendido pela execução das atividades de coleta manual porta a porta dos resíduos sólidos originários de todos os imóveis residenciais, não residenciais, comerciais, públicos, dispostos pelos munícipes em sacos plásticos descartáveis, que serão carregados pelos funcionários coletores até os caminhões coletores, executado nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de General Carneiro.

2.4. Não é obrigação de a empresa contratada recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça, entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE RESÍDUOS GERADOS A SER COLETADO MENSALMENTE PARA FINS DE LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná.

CNPJ: 75.687.681/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



4

3.1. São geradas aproximadamente cento e trinta (130) toneladas mensais de resíduos sólidos, considerando a média atual dos meses anteriores, somando a quantidade de resíduos sólidos orgânicos, não recicláveis e recicláveis coletados no município de General Carneiro, Estado do Paraná.

3.2. O Município será responsável pela disponibilização de 01 (um) caminhão compactador modelo Volvo VM 270 4x2 R ano 2015/2016 para coleta do material orgânico e não reciclável; e, 01 (um) caminhão Mercedes Bens Accelo 815, ano 2016/2016 para coleta de material reciclado, bem como, 02 (dois) motoristas devidamente aptos e treinados para operação dos caminhões, para a realização da coleta e transporte dos resíduos orgânicos, não recicláveis e dos materiais passíveis de reciclagem, ambos adequados ao fim específico, atendendo as normas de segurança e as determinações ambientais, realizando paradas, sempre que necessário de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Permitindo também sempre que possível o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

3.3. É de responsabilidade da Contratante (Prefeitura Municipal) realizar as manutenções necessárias para o completo e perfeito funcionamento dos veículos, bem como, combustível, documentações e seguros veiculares, e demais gastos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a geração de resíduos sólidos orgânicos, não recicláveis e materiais passíveis de reciclagem produzidos no âmbito domiciliar, comercial, locais públicos, produzidos em nosso Município, como responsabilidade da gestão municipal oferecer a prestação de serviços de coleta e transporte desses resíduos até a unidade de triagem para seleção dos materiais reutilizáveis localizado no aterro municipal, oferecendo destinação ambientalmente adequada, reduzindo seus impactos ambientais.

4.2. Trata-se de um serviço essencial a população e que impõem um grande desafio a administração municipal, quanto a geração de resíduos nas atividades diversas do dia a dia, para garantir a limpeza urbana e o manejo dos resíduos com o objetivo de promover a redução dos riscos à saúde e segurança pública decorrentes da poluição e da veiculação de doenças pela proliferação de vetores e/ou animais peçonhentos em depósitos irregulares de lixo nas ruas e terrenos abandonados, além da redução dos perigos e impactos ao meio ambiente.

4.3. A terceirização do serviço justifica-se a medida em que o Município não dispõe de contingente de pessoal especializado e/ou capacitado que desempenhe a função com eficiência e eficácia, de modo que atenda suficientemente a necessidade de toda a população, além disso, trata-se de um serviço básico e contínuo a população, este não cumprimento acarreta em acúmulo de materiais nas vias públicas, reclamações, além das possibilidades de proliferações de doenças, agentes patogênicos e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde pública. Além disso, não há previsão de abertura de concurso público nos próximos meses para sanar esta demanda, ou outra forma que possibilite a contratação de mão de obra para efetuar a execução deste trabalho.

4.4. O município ao ter realizado a referida terceirização de serviço em período emergencial, observou-se relevantes ganhos operacionais de quantidade e principalmente de qualidade na execução do serviço, desempenhando de modo eficiente o atendimento a toda população, somado a real necessidade e urgência do trabalho contínuo a toda a população do município.

4.5. Com esta seleção de propostas a contratação possibilita evitar a responsabilidade na gestão pública da ocorrência de eventuais acidentes, inclusive pela periculosidade nas atribuições da função de coleta manual e/ou pela irresponsabilidade de servidores, que podem gerar elevados custos a gestão pública municipal, como o caso ocorrido recentemente. Além disso, possibilita a realização de cobranças e acompanhamentos detalhados, por se tratar de empresa devidamente capacitada para esta atividade, de modo de evitar falhas que venham ocorrer e prejuízos aos municípios.

CNPJ: 75.687.681/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



5

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Os serviços de coleta que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao presente Termo de Referência, devendo atender as especificações e demais elementos técnicos constantes neste.

5.2 Os serviços de coleta dos resíduos orgânicos, não recicláveis e dos resíduos passíveis de reciclagem, deveram atender todo o perímetro urbano e algumas localidades no meio rural do município de General Carneiro, conforme cronograma (anexo 1) de execução de coleta disponibilizado pela secretaria competente, que poderá sofrer alteração e readaptado de acordo com as necessidades do Município.

5.3. A coleta dos resíduos sólidos urbanos devem ser realizada diferenciadamente para cada tipo de resíduos (orgânico e não reciclável, do resíduo reciclável), em dias alternados, seguindo as rotas de coleta pré-estabelecidas por bairro ou localidade conforme anexo 1, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.4. As coletas de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis, gerados nas residências, comércios, estabelecimento públicos, entre outros, no perímetro urbano, deverão ser executados no mínimo de cinco (5) dias por semana em turno de oito (8) horas diárias.

5.5. As coletas de resíduos recicláveis domiciliares, comerciais, e públicos, no perímetro urbano, deverão ser executadas em no mínimo de cinco (5) dias por semana, turno de 8 horas diárias em toda a área abrangida pela coleta seletiva no Município de General Carneiro.

5.6. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículo na modalidade e de frequência alternadas.

5.7. Deverão ser recolhidos todos os resíduos que estejam dispostos para a coleta, com a precaução de esvaziá-lo completamente, bem como os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes dos munícipes ou durante a execução do serviço, devendo ser recolhidos imediatamente.

5.8. Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliarem recipientes próprios deverá a Contratada tomar todo o cuidado necessário a não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor

5.9. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

5.10. A empresa vencedora dispor de devida identificação e contato telefônico disposto nos uniformes diários dos coletores, tais como, luvas, mascaras, camisetas, coletes refletivos, calça, dentro outros, desde que visível, para servir como central de ouvidoria em possíveis reclamações e atendimento a população para solucionar problemas e orientações sobre a coleta.

5.11. Todos os resíduos coletados devem ser transportados até a central de triagem que fica localizada no aterro municipal na Localidade do Butiazal, distanciado aproximadamente a oito (8) quilômetros do Centro deste Município.

5.12. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fica responsável pela fiscalização Dimas Marcelo de Souza, Elai R Nicolaiço, Marcelo Luvisa.

CNPJ: 75.687.681/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



6

5.13. A empresa vencedora deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos.

6. OPERAÇÃO

6.1. Recursos humanos

6.1.1 A equipe de trabalho deverá ser composta por 04 (quatro) coletores (garis) que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, em caso de substituição de funcionário para os casos de faltas, férias, acidentes, entre outros, fica a empresa vencedora responsável pela imediata substituição do mesmos, de modo que não prejudique a prestação de serviço para a população.

6.1.2. Todos os colaboradores devem prestar os serviços obrigatoriamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), disponibilizados pela empresa vencedora, necessários para realizações de suas funções durante a jornada de trabalho, bem como, aptidão física e mental para realização do serviço.

6.1.3. A empresa vencedora fica responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

6.1.4. Fica de responsabilidade da empresa vencedora disponibilizar equipamentos de trabalho como pá e vassoura nos caminhões para utilização de limpeza de resíduos que por ventura vierem a tombar durante carregamento.

6.2. Em qualquer circunstância deverão ser assegurada a coleta em todos os imóveis do município.

6.3. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

7. ÁREA DE ABRANGENCIA

7.1. O Município possui uma população de 13.669 habitantes, onde 9.569 são moradores da área urbana e 4100 moradores do perímetro rural, de acordo com os dados levantados no último censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. Para realização da coleta o caminhão percorre aproximadamente 100 quilômetros diários, conforme levantamento realizado pelo diário de bordo do caminhão próprio do Município.

7.3. A operação de coleta deverá ser executada em vias oficiais abertas à circulação de veículos ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbano e rural do Município de General Carneiro, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente até o caminhão.

8. OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para cálculo do preço a ser proposto a proponente deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

8.1. O quantitativo de efetivo estimado pela Administração para a execução dos serviços com seus respectivos custos, cuja composição deverá estar expressa em planilha anexa a proposta;

8.2. Salários da categoria e respectiva convenção para a qual a região está integrada; com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE
AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



7

a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços;

8.3. Provisões: (Férias, Auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário, e outros possíveis);

8.4. Verbas indenizatórias: Aviso Prévio Indenizado, Indenizações adicionais, indenização de rescisão sem justa causa, e outros possíveis;

8.5. Insumos necessários para a execução dos serviços: Uniformes, EPI, Vale alimentação, seguro de vida, exames admissionais/ demissional/periódicos, e outros que por ventura se façam necessário

8.6. Tributos: ISS/QN, INSS, Confins, PIS, CSLL, e outros caso sejam necessários;

8.7. A empresa vencedora deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas.

9. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O período de prestação de serviços será por (12) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo sessenta (60) dias, contados a partir da sua apresentação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

11.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná.

CNPJ: 75.687.681/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE
AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE



8

11.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11. PLANILHA DE CUSTOS ELABORADAS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS :

PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA												
1 - MÃO DE OBRA												
Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Previsão do 13º salário	Férias	1/3 férias	inss	FGTS	Periculosidade	V Aliment	Total Unid	Total
Coletores Diurno	4											
2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL												
Discriminação	Unid	QTD	r\$ unid.	R\$/hms/m	Nº hms	R\$ total						
Calça	Unid											
Camiseta Refletiva	Unid											
Calçado	Unid											
Capa de Chuva com refletivo	Unid											
Luva de Proteção	Unid											
Mascara de Proteção	Unid											
Protetor Solar FPS 30	Unid											
Total EPIs e Uniformes												
Custo Mensal antes do Lucro												
3 - Lucratividade												
Especificações	custo		%		total							
Percentual sobre o custo total	17 031,00		10,9		1 856,37							
Total de Lucratividade												
Total antes dos Impostos												

CNPJ: 75.687.681/0001-07

Imos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GENERAL CARNEIRO – PR.



9

SECRETARIA MUN. DE
AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

11 – Impostos			
Especificações		%	total
PIS/Cofins/csl			
ISS			
Total de Impostos			
Custo Total Mensal			

Secretario da agricultura Pecuaria e meio Ambiente
Portaria N° 20/2020

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná.

CNPJ: 75.687.681/0001-07

PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS TRATANDO-SE: COLETA RESÍDUOS ORGANICOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ASSOCIAÇÃO FINAL A ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS; COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE.

Tonelada/ mês Orgânico: **27570 Kg média**
 Km/ mês Orgânico: **1238,66 km média** (quilometragem aproximada rodada dentro do Município de General Carneiro PR)

Tonelada/ mês Sólido: **88620 Kg média**
 Km/ mês Sólido: **1541,33 km média** (quilometragem aproximada rodada dentro do Município de General Carneiro PR)

- Favor preencher apenas os campos em que estiver com o símbolo (*) negritados em vermelho.
- Essa municipalidade dispõe os caminhões, bem como motoristas para os mesmo e insumos.
- O Município possui contrato vigente com empresa responsável pela remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos, urbanos domiciliares e comerciais.
- Favor devolver esta proposta carimbada e assinada pelo preponente ou responsável pela empresa.
- Proposta com validade para 60 dias.
- Coleta efetuada de segunda á sexta feira.

1 - MÃO DE OBRA *	3 377,59
Motorista Diurno	R\$ 2.687,60
Coletores Diurno para Coleta Resíduos Sólidos	R\$ 2.687,60
Coletores Diurno para Coleta Resíduos Orgânico	R\$ 8.750,79
Salário	R\$ 3.501,11
Insalubridade	R\$ 0,00
Adicional Noturno	R\$ 729,39
Férias	R\$ 2.916,66
1/3 férias	R\$ 1.750,55
INSS	R\$ 700,22
FGTS	R\$ 80,00
Plano de Apoio Familiar	R\$ 827,20
Vale Transporte	R\$ 320,00
Vale Alimentação	

Dina

1.1 PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 25,80
Aviso Prévio Indenizado		R\$ 2,69
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio Indenizado		R\$ 16,13
Multa do FGTS sobre o aviso prévio Indenizado		

1.2 AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 728,00
Férias		R\$ 66,11
Ausências Legais		R\$ 2,42
Licença - Paternidade		R\$ 6,35
Ausência por acidente de trabalho		
Afastamento Maternidade		
(Outros) especificar		
Total Mão de Obra (R\$) (*)	R\$	R\$ 25.798,62

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (adequado as normas de segurança da categoria) *						
Discriminação	Unid	Quantidade/mês	R\$ Unid.	R\$/mês	nº funcioná	R\$ total
Jaqueta	Unid			0,00	4	40,00
Calça	Unid			0,00	4	40,00
Camiseta refletiva	Unid			0,00	4	32,00
Boné	Unid			0,00	4	16,00
Luva	Unid			0,00	4	40,00
Capa de chuva	Unid			0,00	4	44,00
Bermudas	Unid			0,00	4	36,00
Meias	Unid			0,00	4	8,00
Calçado	Unid			0,00	4	52,00
Protetor Solar	Unid			0,00	4	28,00
Oculos de Proteção	Unid			0,00	4	28,00
Outros (descrever)						
Total EPIs e Uniformes						R\$ 364,00

Dimas

3 - EQUIPAMENTOS						
Especificação	QtD	R\$ Unid.	R\$ total	deprec. %	a.m	
Caminhão para Coleta Resíduo Orgânico propriedade dessa municipalidade	1	284.000,00	227.200,00	80,00	3.786,67	
Caminhão para Coleta Resíduos Sólido propriedade dessa municipalidade	1	114.000,00	91.200,00	80,00	760,00	
Total Depreciação			R\$		4.546,67	
4 - IMPOSTOS/SEGUROS						
Especificação	QtD	R\$/unitário	meses	a.m		
Seguro Obrigatório	2	11,52	12	0,96		
Licenciamento	2	173,00	12	14,41		
IPVA/Seguro			0			15,37
Total						
5 - MATERIAIS DE CONSUMO POR km						
Especificação	Km/Litro	R\$/Litro	R\$/Km			
Óleo diesel	2,30	3,20/ 1,39/ 3000 km	4.170,00			
Óleo de Motor	3000km/mês	12,70*2	25,40			
Óleo Hidráulico	3000km/mês	12,35*2	24,70			
Óleo Diferencial	3000km/mês	12,35*2	24,70			
Total			4.244,80			
6 - CUSTO DE MANUTENÇÃO ELETRICA						
Especificação	QTD	R\$/MÊS	R\$			
MAO DE OBRA	1.444,00	120,33	120,33			
PECAS	639,00	53,25	53,25			
Total			173,58			
7 - CUSTO DE MANUTENÇÃO MECANICA						
Especificação	QTD	R\$/MÊS	R\$			
MAO DE OBRA	2.448,00	204,00	204,00			
PECAS	4.100,73	341,72	341,72			
Total			545,72			

Amor 12

8 - CUSTO MANUTENÇÃO E COMPRA DE PNEU POR Km				
Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/km	R\$/ Subtotal
Pneus	Unid	4	4.102,00	341,83
Recapagem	Unid	4	3.901,00	325,08
Pneus + Recapagem	Km/jogo pneus	40.000	8.003,00	0,00
Custo mensal com Pneus	Km/mês	3.000	2,66	600,22
Total - Mensurando x Pneus				1.267,13
CUSTO POR KM - MATERIAIS DO CAMINHÃO				

9 - DESTINAÇÃO FINAL				
O MUNICÍPIO POSSUI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.				
Especificações	Unidade	Quantidade	R\$/unidade	R\$ total
Transporte do perímetro Municipal Até Transbordo	Km	8km/R\$3,60	28,88	635,36
Transporte da ate destinação final -IDA e Volta	Km	16km/3,60	57,60	1.267,20
Custo por tonelada em Aterro Sanitário	Tonelada	90ton	230,00	20.700,00
Total				22.602,56

TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS			
Especificações	Valor total Desp. Operacionais	%	total
10 - DESPESAS ADMINISTRATIVA *			
Aluguel/água/luz/telefone/escritório			

11 - LUCRATIVIDADE*			
Especificações	Custo Total R\$	%	total
Percentual sobre o custo total	17 031,00	10,9	R\$ 1.856,37

12 - IMPOSTOS *			
Especificações	Total R\$	%	Total R\$
PIS/COFINS		2,8	442,36
ISS		2,5	398,54



 13

840,90

Total de Impostos

13 - IMPOSTOS * (PREENCHIMENTO APENAS PARA AS EMPRESAS NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)	%	Total R\$
Especificações		
INSS		
GPS, FGTS E Outras contribuições		
Salario Educação		
SAT		
SESC ou SESI		
SENAI - SENAC		
SEBRAE		
INCRA		

Total de Impostos R\$ 62.255,72

Total dos custos com a coleta seletiva de residuos

Custo Total Mensal *
Custo por Tonelada

Assinatura do responsável pela proponente

Oliveira 14

EDENEY VAVENCHACH - ME

CNPJ nº 14.007.903/0001-09

Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/Nº
São Mateus do Sul - Estado do Paraná

Fone (42)9 9923-6565

bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS TRATANDO-SE: COLETA RESÍDUOS ORGANICOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS; COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE.

Tonelada/ mês
Orgânico: **27570 Kg média**
1238,66 km (quilometragem aproximada rodada dentro do Município de General Carneiro PR)

Km/ mês Orgânico: média

Tonelada/ mês Sólido: **88620 Kg média**
1541,33 km (quilometragem aproximada rodada dentro do Município de General Carneiro PR)

Km/ mês Sólido: média

- Favor preencher apenas os campos em que estiver com o símbolo (*) negritados em vermelho.
- Essa municipalidade dispõe os caminhões, bem como motoristas para os mesmo e insumos.
- O Município possui contrato vigente com empresa responsável pela remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos, urbanos domiciliares e comerciais.
- Favor devolver esta proposta carimbada e assinada pelo preponente ou responsável pela empresa.
- Proposta com validade para 60 dias.
- Coleta efetuada de segunda á sexta feira.

1 - MÃO DE OBRA *

Motorista Diurno

Coletores Diurno para Coleta Resíduos Sólidos

2

Edeney Vavenchach,

Edeney (15)

EDENEY VAVENCHACH - ME

CNPJ n° 14.007.903/0001-09

Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/N°
São Mateus do Sul - Estado do Paraná

Fone (42)9 9923-6565

bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

Coletores Diurno para Coleta Resíduos Orgânico			2
Salário			5.375,20
Insalubridade		40%	2.150,08
Adicional			
Noturno		20%	537,52
INSS		20%	1.612,56
FGTS		8%	645,02
Plano de Apoio Familiar			80,00
Vale Transporte			827,20
Vale Alimentação			320,00

1.1 PREVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado		0,32%	25,80
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio Indenizado			2,69
Multa do FGTS sobre o aviso prévio Indenizado		0,20%	16,13

**1.2 AUSENCIAS
LEGAIS**

Edeney Vavenchach

Final (16)

EDENEY VAVENCHACH - ME
CNPJ n° 14.007.903/0001-09
Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/N°
 São Mateus do Sul - Estado do Paraná
 Fone (42)9 9923-6565
bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

Férias		11,11%	895,78
Ausências Legais		0,82%	66,11
Licença - Paternidade		0,00%	
Ausência por acidente de trabalho		0,03%	2,42
Afastamento Maternidade		0,075%	6,35
(Outros) especificar			
Total Mão de			
Obra (R\$) (*)			12.563
			R\$

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (adequado as normas de segurança da categoria) *			
Discriminação	Unid	nº funcionário	R\$ total
Jaqueta	Unid	4	100,00
Calça	Unid	4	100,00
Camiseta refletiva	Unid	4	50,00
Boné	Unid	4	32,00
Luva	Unid	4	80,00

Edeney Vavenchach

Edeney (17)

EDENEY VAENCHACH - ME
 CNPJ nº 14.007.903/0001-09
Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/Nº
 São Mateus do Sul - Estado do Paraná
 Fone (42)9 9923-6565
bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

Capa de chuva	Unid		4	90,00
Bermudas	Unid		4	70,00
Meias	Unid		4	25,00
Calçado	Unid		4	100,00
Protetor Solar	Unid		4	54,00
Oculos de Proteção Outros (descrever)	Unid		4	28,00
Total EPIs e Uniformes				R\$ 729,00

10 - DESPESAS ADMINISTRATIVA *

Especificações	Valor total Desp. Operacionais	%	total
Aluguel/água/luz/telefone/escritório		14%	1.860,86

11 - LUCRATIVIDADE*

Especificações	Custo Total R\$	%	total
Percentual sobre o custo total		15%	1.993,78

12 - IMPOSTOS *

Especificações	%	Total R\$

Edeney Vavenchach

Edeney (15)

EDENEY VAVENCHACH - ME
 CNPJ nº 14.007.903/0001-09
 Endereço: VILA FAXINAL DOS ILHEUS, BRCAO, S/Nº
 São Mateus do Sul - Estado do Paraná
 Fone (42)9 9923-6565
bedfordcomercialetransporte@hotmail.com

PIS/COFINS			480,10
ISS		2,80%	428,66
Total de Impostos		2,50%	
Custo Total Mensal *			18.055,26

São Mateus do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Edeney Vavenchach
 EDENEY VAVENCHACH - ME
 CNPJ 14.007.903/0001-09
 Edeney Vavenchach

Empresário
 RG 6.908.402-8 SSP-PR
 CPF 017.459.389-90

Edeney 19

ENEGREEN
CNPJ: 15.006.423/0001-96



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE COLETA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE QUATRO COLETOR

NÚMERO: 06/2019

DATA: 28/02/2019

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	
CNPJ/CPF: 75.687.681/0001-07	
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601	Bairro: Centro
Cidade: General Carneiro/PR	CEP: 84660-000
Local da Obra: General Carneiro/PR	E-mail:

Prezado (a): Cliente

Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços

- Disponibilização de pessoal especializado para execução dos serviços;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Fornecimento de 04 (quatro) coletor;

Valor mensal: R\$ 17.521,09 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos).

Forma de Pagamento

Pagamento eletrônico entre contas, através de medição mensal dos serviços.

Atenciosamente,

Ricardo Luís Bonin

RICARDO LUÍS BONIN
Responsável Legal

Pág. 1 de 1

21

ORÇAMENTO DE RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP PARA MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

Equipe padrão para fornecimento de (quatro) coletor Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 13.790,20	78,71%
1.1. Coletores	R\$ 11.664,60	66,57%
1.5. Vale Transporte	R\$ 125,60	0,72%
1.6. Convênio Médico e Assistencial CCT	R\$ 400,00	2,28%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 1.600,00	9,13%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 467,33	2,67%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 3.263,55	18,63%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 17.521,09	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletores	4
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4,0

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

ORÇAMENTO DE RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP PARA MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

1. Mão-de-obra

1.1. Coletores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.280,30	1.280,30	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.045,00	418,00	
Soma				1.698,30	
Encargos Sociais	%	71,71	1.698,30	1.217,85	
Total por Serviços Gerais				2.916,15	
Total do Efetivo	homem	4	2.916,15	11.664,60	
			Fator de utilização	1,00	11.664,60

ORÇAMENTO DE RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP PARA MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,50		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	208	0,60	125,60	
					125,60

1.6. Convênio Médico e Assistencial CCT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	4,0	100,00	400,00	
					400,00

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	4,0	400,00	1.600,00	
			Fator de utilização	1,00	
					1.600,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

13.790,20

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	4	35,00	8,75	
Calça	unidade	2	40,00	20,00	
Camiseta	unidade	2	25,00	12,50	
Boné	unidade	4	16,00	4,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	55,00	27,50	
Óculos de Proteção	par	2	9,00	4,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	45,00	7,50	
Colete reflexivo	unidade	6	26,00	4,33	
Luva de proteção	par	4	15,00	3,75	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	20,00	10,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	14,00	14,00	
Total do Efetivo	homem	4,00	116,83	467,33	
			Fator de utilização	1,00	
					467,33

24

ORÇAMENTO DE RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP PARA MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS (R\$/mês)	14.257,54
---	-----------

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,89	14.257,54	3.263,55	3.263,55

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	3.263,55
--------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	17.521,09
------------------------------	-----------

ORÇAMENTO DE RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP PARA MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	1,50%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	35,30%
B1	Férias gozadas	0,00%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	2,00%
B	SOMA GRUPO B	11,52%
C1	Aviso prévio indenizado	2,78%
C2	Férias indenizadas	11,11%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	1,38%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,29%
C5	Indenização adicional	1,49%
C	SOMA GRUPO C	19,05%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,84%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	5,45%
D	SOMA GRUPO D	5,84%
	SOMA (A+B+C+D)	71,71%

Ones